P A R E C E R Nº 003/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer favorável ao Projeto de Lei n° 011/2025, de autorida do Poder Executivo, com a Emenda nº 04/2025 do Vereador Adriano Richter.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 011/2025, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a concessão não onerosa do Porto de Pesca Manoel Messias dos Santos.

O porto será cedido, gratuitamente, para pescadores e apicultores profissionais artesanais residentes em Guaíra. Os profissionais contemplados serão selecionados por meio de licitação. O prazo de vigência da concessão é de 2 anos, podendo ser prorrogados.

Os cessionários ficam obrigados a zelar pelo bem público, realizar manutenções, dentre outras exigências previstas no artigo 6º. Ficarão proibidos, ainda, de usar o porto para outros fins que não seja a pesca ou apicultura profissional artesanal e realizar qualquer negócio ou transação imobiliária referentes a compra, venda, empréstimo ou aluguel das benfeitorias ou da área do Ponto de Pesca.

O parecer jurídico não apresentou nenhum impedimento para o trâmite do presente projeto.

O Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Vereador Adriano Richter, apresentou Emenda de Redação, com a única finalidade de adequar a numeração dos artigos, visto que após o artigo 6º constava o artigo 5º, seguindo desse em diante. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o projeto e apresentou parecer favorável a sua tramitação.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 011/2025 visa autorizar a concessão, sem custos financeiros, do Porto de Pesca Manoel Messias dos Santos a pescadores e apicultores profissionais artesanais, residentes no município de Guaíra. A proposta tem como objetivo garantir o uso adequado e sustentável do espaço público, promovendo o

fortalecimento da atividade pesqueira e apícola artesanal local, essencial para a economia e cultura da região.

A concessão gratuita do porto é uma medida que visa estimular a inclusão e o apoio aos profissionais da pesca e apicultura artesanal, permitindo que possam utilizar as instalações portuárias de forma organizada e sem custos diretos. A seleção dos cessionários por meio de processo licitatório assegura transparência, isonomia e ampla participação dos interessados, evitando qualquer forma de favorecimento.

A concessão não onerosa, neste caso, visa beneficiar diretamente os profissionais da pesca e apicultura artesanal, reforçando a política pública de apoio a essas atividades sem onerar o orçamento público.

A concessão do Porto de Pesca será feita por meio de licitação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A realização do processo licitatório assegura que a concessão será feita de forma transparente, com o devido respeito aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção objetiva dos candidatos, cumprindo, assim, a legalidade do procedimento.

O projeto de concessão também está em conformidade com políticas públicas voltadas ao apoio e desenvolvimento das atividades pesqueiras e apícolas, que são fundamentais para a economia local. O benefício da concessão gratuita está amparado pelo interesse público de fomentar a produção artesanal, fortalecer os pequenos produtores e garantir o acesso a recursos para a manutenção de atividades que promovem o bem-estar da comunidade.

Concluo, portanto, o Projeto de Lei nº 005/2025 atende a uma necessidade concreta da Câmara Municipal e contribuirá significativamente para a eficiência desse órgão, beneficiando diretamente a gestão pública e a sociedade, razão pela qual manifesto meu **voto favorável** a sua tramitação.

Sala de Reuniões, em 20 de janeiro de 2025.

KARINA BACH
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

O Vereador João Carlos Hartekoff acompanha o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por maioria, é favorável a tramitação do Projeto de Lei n° 001/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 20 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente